



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
SANTO ÂNGELO - RS

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/COMDICA

Dispõe sobre a Convocação e a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 4.070/2016, e por maioria de seus membros:

CONSIDERANDO, a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - 13ª CNDCA, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";

CONSIDERANDO, a Resolução nº 331, de 16 de dezembro de 2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDICA/RS, que convoca a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - 12ª CEDCA, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Ângelo, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º Estabelecer que a Conferência Municipal será realizada no dia 12 do novembro de 2026, das 8h às 18h, na Faculdade CNEC, localizada na Rua João Augusto Rodrigues, 471, Bairro Harmonia, no município de Santo Ângelo/RS.

Art. 3º A Conferência Municipal terá como tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 4º A Conferência Municipal será estruturada nos seguintes eixos temáticos definidos pelo CONANDA e CEDICA/RS:

- I – Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da convivência familiar e comunitária;
- IV – Prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador;
- VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
SANTO ÂNGELO - RS

Art. 5º A escolha de delegados observará os critérios estabelecidos pelo CEDICA/RS no Documento Orientador da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Fica instituída a Comissão Organizadora:

I – Presidente do COMDICA;

II – Vice – Presidente do COMDICA;

III – Seis representantes governamentais;

IV – Dez representantes da sociedade civil;

V – Um Conselheiro Tutelar;

VI – Dois Adolescentes;

VI – Outras representações a critério do COMDICA para integrar o apoio na organização dos trabalhos no dia da Conferência.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora:

a) Coordenar o processo de aprovação do Regimento Interno na abertura da Conferência Municipal;

b) Propor critérios de escolha dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual, conforme orientações do CONANDA e do CEDICA/RS;

c) Realizar o credenciamento dos(as) delegados(as) e convidados(as) para a Conferência Municipal;

d) Viabilizar a sistematização das propostas da Conferência Municipal, aprovadas nos grupos, para serem submetidas à aprovação da Plenária final;

e) Elaborar o relatório final da Conferência Municipal;

f) Receber a imprensa, prestar informações e estar disponível para participar de entrevistas.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo e ao COMDICA garantirem recursos financeiros, humanos, logísticos e de acessibilidade para:

I. A realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. A mobilização e participação da delegação do município na 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e na 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, se eleitos na Estadual, de acordo com as orientações do CEDICA/RS e do CONANDA.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá buscar parcerias para garantir orçamento necessário para a estruturação e a execução da Conferência Municipal.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDICA, realizada no dia 12 de agosto de 2026.

Roberta Herter Martins
Presidente do COMDICA